

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

**PROJETO DE LEI Nº 30 /2026**

**Autoria: Cristovão Wolff Ribeiro**

*“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá o Encontro do REJOC – Retiro de Jovens com Cristo e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, o Encontro do REJOC – Retiro de Jovens com Cristo, cuja realização ocorrerá de forma periódica, conforme calendário definido pela organização.

Parágrafo Único – O Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar ações relacionadas ao evento, visando fortalecer a integração da juventude, os valores comunitários e a convivência social.

Art. 2º – Fica incluído o inciso CXXXV, no art. 1º da Lei nº 698/2005, que institui o calendário de eventos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CXXXV – Encontro do REJOC – Retiro de Jovens com Cristo .”

Art. 3º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*  
**Cristovão Wolff Ribeiro,**  
Vereador, PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá o Encontro do REJOC, Retiro de Jovens com Cristo, com previsão na Lei nº 698/2005.

O REJOC é um movimento que reúne jovens da comunidade em atividades periódicas ao longo do ano, promovendo momentos de integração, reflexão, espiritualidade e fortalecimento de vínculos sociais.

A iniciativa possui relevante interesse social e comunitário, contribuindo para o desenvolvimento da juventude, incentivando valores como respeito, solidariedade, cidadania e participação ativa na sociedade.

Por se tratar de evento de caráter periódico, sem data fixa, sua realização ocorre conforme calendário próprio da organização, permitindo maior flexibilidade e maior alcance das atividades.

Ao incluir o evento no calendário oficial, o Município reconhece sua importância e poderá apoiar, incentivar e dar visibilidade às ações desenvolvidas pelo grupo.

Diante do exposto, entendemos que a proposta contribuirá significativamente para o fortalecimento da juventude e da comunidade local.

Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*  
**Cristovão Wolff Ribeiro,**  
Vereador, PP





**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS**

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

36D33F1B20674E59AC3F500307BACC1C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36D33F1B20674E59AC3F500307BACC1C>